**PROCESSO ADMINISTRATIVO 58/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A apresentação de propostas se dará entre os dias 14 de dezembro de 2023 as 12:00 horas ate 19 de dezembro de 2023, às 12:00 horas. Maiores informações e apresentação de propostas pelos e-mails: [compras@camaracharqueada.sp.gov.br](mailto:compras@camaracharqueada.sp.gov.br) e [camara@camaracharqueada.sp.gov.br](mailto:camara@camaracharqueada.sp.gov.br).

**01. PREÂMBULO**

A Câmara Municipal de Charqueada, sediada a Avenida Italo Lorandi, nº 500, Centro, Charqueada/SP, faz saber que se encontra aberto processo administrativo para contratação de empresa fornecedora de mão de obra para pintura do interior do prédio da Câmara Municipal, conforme descrito no objeto, por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

**02. OBJETO**

Pretende-se que esta Câmara Municipal promover a contratação de serviço de mão especializada para, pintura interna da parte inferior e hall da escada que liga o subsolo ao Plenário, incluindo o teto e paredes da galeria ali constante, totalizando 812,3 m² (metro quadrado) por demão de pintura, sendo necessário a realização de 2 (duas) demão, o que totalizará 1.624,6 m² (metro quadrado) de pintura ao final, nessas medidas se incluirá os tetos da parte inferior somente, além da correção de pequenas imperfeições, rachaduras, trincas e furos que não demandem serviço de alvenaria, pintura das ferragens da escada do Plenário e porta de saída que termina na garagem, porta de acesso da recepção e tubulações de rede que foram recentemente alocadas. Os serviços de pintura deverão ser executados dentro da mais perfeita técnica e especialização. As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. Deverão ser tomadas precauções especiais no sentido de evitar salpicadoras (espalhamento de gotas) de tinta em superfícies não destinadas à pintura, de modo a se manter um serviço limpo, como os vidros, ferragens de esquadrias sem qualquer avaria ou manchas. Todas as trincas e fissuras devem ser tratadas e corrigidas adequadamente antes de iniciar o serviço de pintura, bem como qualquer remoção de tinta velha que se faça necessária. Ainda, deverá a contratada realizar a aplicação de massa e pintura nas paredes revestidas com azulejos antigos, totalizando 70 m2 (metros quadrados), medida que já se encontra inclusa na acima descrita.

**03. PROPOSTA DE PREÇOS**

A proposta de preços deve ser elaborada de forma clara e em atendimento ao objeto desta licitação, devendo ter validade de 60 dias. A não especificação do prazo de validade, será interpretada como tendo validade de 60 dias.

**04. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

A presente contratação destina se exclusivamente às empresas de pequeno porte, microempresas ou micro empreendedor individual, na forma da lei, a qual deverá apresentar a seguinte documentação para assinatura de contrato;

* Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica;
* Certificado de regularidade do FGTS;
* Certidão negativa de apenados e de impedimentos de contratos/licitação;
* Certidão negativa de débitos trabalhistas e;

# Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União

**6. DOS SERVIÇOS**

O serviço deverá ser entregue em sua totalidade, em até 90 dias, podendo ser cancelado em caso de não atendimento aos prazos.

**7. DA FISCALIZAÇÃO**

O cumprimento das obrigações constantes deste certame será acompanhado e fiscalizado pelo Agente de Contratações e em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual.

**8. DO PAGAMENTO**

Após o término do serviço, o vencedor apresentará nota fiscal, para liquidação e pagamento da despesa, mediante ordem bancaria creditada em conta corrente indicada pela contratada, em até 15 dias corridos.

**9. DAS PENALIDADES**

Poderá ter o contrato cancelado nos seguintes casos:

* Não execução do objeto deste Termo de Referência, ou execução parcial ou em desacordo;
* Recusa em honrar a proposta apresentada dentro do prazo estipulado.

**10. CONDIÇÕES GERAIS**

Caberá a contratada:

* Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Dispensa de Licitação;
* Assumir inteira responsabilidade pela execução contratual, de acordo com as especificações constantes na proposta e instruções desta Dispensa de Licitação;
* Prestar a Câmara, sempre que necessário, esclarecimentos sobre o objeto, fornecendo toda e qualquer orientação para o acompanhamento do mesmo.

**11. DO FORO**

Para diminuir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas amigavelmente, será competente o Foro da Comarca de Piracicaba, em especial a Vara da Fazenda Pública, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**12.DOS ANEXOS**

São anexos deste ato convocatório:

* Objeto (Anexo I);
* Ordem de Serviços (anexo II).

**ANEXO I**

**OBJETO**

|  |
| --- |
| Pretende-se que esta Câmara Municipal promover a contratação de serviço de mão especializada para, pintura interna da parte inferior e hall da escada que liga o subsolo ao Plenário, incluindo o teto e paredes da galeria ali constante, totalizando 812,3 m² (metro quadrado) por demão de pintura, sendo necessário a realização de 2 (duas) demão, o que totalizará 1.624,6 m² (metro quadrado) de pintura ao final, nessas medidas se incluirá os tetos da parte inferior somente, além da correção de pequenas imperfeições, rachaduras, trincas e furos que não demandem serviço de alvenaria, pintura das ferragens da escada do Plenário e porta de saída que termina na garagem, porta de acesso da recepção e tubulações de rede que foram recentemente alocadas. Os serviços de pintura deverão ser executados dentro da mais perfeita técnica e especialização. As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. Deverão ser tomadas precauções especiais no sentido de evitar salpicadoras (espalhamento de gotas) de tinta em superfícies não destinadas à pintura, de modo a se manter um serviço limpo, como os vidros, ferragens de esquadrias sem qualquer avaria ou manchas. Todas as trincas e fissuras devem ser tratadas e corrigidas adequadamente antes de iniciar o serviço de pintura, bem como qualquer remoção de tinta velha que se faça necessária. Ainda, deverá a contratada realizar a aplicação de massa e pintura nas paredes revestidas com azulejos antigos, totalizando 70 m2 (metros quadrados), medida que já se encontra inclusa na acima descrita. |

**ANEXO II**

**ORDEM DE SERVIÇO \_\_\_\_\_\_/2023, de \_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 58/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RECURSOS: 01.01.01 - 031.0001.2001 – 3.3.90.39.16 – Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica – manutenção e conservação de bens imóveis.

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADA**, com sede à Avenida Ítalo Lorandi, nº 500, Jardim Marussig, nesta cidade de Charqueada, Estado de São Paulo, CEP 13.515-000, inscrita no CNPJ sob nº 01.044.179/0001-41, neste ato devidamente representado por sua Presidente, a **Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA**, brasileira, portadora do documento de identidade R.G. n° 57.030.590-1, e inscrita no CPF/MF sob o n° 033.714.044-80,

**CONTRATADA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, CNPJ Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_\_\_, devidamente representada na forma do contrato social (ou pelo Sr/Srª \_\_\_\_\_\_)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

**1.DO OBJETO**

1.1 Pretende-se que esta Câmara Municipal promover a contratação de serviço de mão especializada para, pintura interna da parte inferior e hall da escada que liga o subsolo ao Plenário, incluindo o teto e paredes da galeria ali constante, totalizando 812,3 m² (metro quadrado) por demão de pintura, sendo necessário a realização de 2 (duas) demão, o que totalizará 1.624,6 m² (metro quadrado) de pintura ao final, nessas medidas se incluirá os tetos da parte inferior somente, além da correção de pequenas imperfeições, rachaduras, trincas e furos que não demandem serviço de alvenaria, pintura das ferragens da escada do Plenário e porta de saída que termina na garagem, porta de acesso da recepção e tubulações de rede que foram recentemente alocadas. Os serviços de pintura deverão ser executados dentro da mais perfeita técnica e especialização. As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. Deverão ser tomadas precauções especiais no sentido de evitar salpicadoras (espalhamento de gotas) de tinta em superfícies não destinadas à pintura, de modo a se manter um serviço limpo, como os vidros, ferragens de esquadrias sem qualquer avaria ou manchas. Todas as trincas e fissuras devem ser tratadas e corrigidas adequadamente antes de iniciar o serviço de pintura, bem como qualquer remoção de tinta velha que se faça necessária. Ainda, deverá a contratada realizar a aplicação de massa e pintura nas paredes revestidas com azulejos antigos, totalizando 70 m2 (metros quadrados), medida que já se encontra inclusa na acima descrita.

**2. PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO**

2.1 A entrega deverá ser feita em sua totalidade, em até 90 dias da assinatura desta ordem de serviços,

2.2 O cumprimento das obrigações constantes deste certame será acompanhado e fiscalizado pelo Agente de Contratações e em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual.

2.3 Todos os encargos trabalhistas, previdenciários e outros, despesas e tributos correrão por conta da contratada.

**3. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 O valor integral desta ordem de serviços é de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

3.2 O pagamento será feito através de transferência eletrônica para a conta da contratada, em até 15 dias corridos da apresentação da nota fiscal e conclusão do serviço.

**4. DA VIGÊNCIA DA ORDEM DE SERVIÇO**

4.1 A ordem de serviço iniciará sua vigência a partir da data de assinatura e será finalizada com a entrega do serviço e pagamento do objeto.

**5. CONDIÇÕES GERAIS E PERMANENTES**

5.1 A Câmara se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar substituição.

Charqueada \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**MARIA JOSÉ DA SILVA**

Presidente

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONTRATADA (representante legal)**

TESTEMUNHA 1 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

TESTEMUNHA 2 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.